

= Decreto n.º 189 =

O Senhor Antonio Tissé, Prefeito Municipal de Lorma, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1.º - A Comissão de Planejamento Urbano - C.P.U. - deverá reunir-se, ordinariamente, no último sábado do mês, em horário que ela própria estabelecerá e, extraordinariamente, sempre que for necessário, mediante convocação do seu presidente, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Art. 2.º - Os expedientes submetidos à apreciação da C.P.U. serão estudados e relatados por um dos membros previamente designados pelo presidente; o relator disporá do prazo, para exame da matéria, que for fixado no Regimento da comissão.

Art. 3.º - As deliberações da C.P.U. serão tomadas por maioria simples de votos, atribuído ao seu presidente, além do voto pessoal o do desempate; os votos vencidos, entretanto, com sua justificação, serão juntados ao processo respectivos.

Art. 4.º - A secretaria administrativa será exercida por servidor da Prefeitura, designado pelo Prefeito, sem prejuízo das suas funções normais.

Art. 5.º - A diretoria geral da Secretaria da Prefeitura protocolará to-

do expediente destinado ao exame
da D.P.U. e manterá controle do seu an-
damento.

Art. 6.º - Antes de serem depostos
do Pufuto serão submetidos à considera-
ção da C.P.U. o expedientes que di-
ssem respeito à construções no perí-
metro urbano, instalações de ofici-
nas e fábricas, estacionamento de
veículos, trânsito urbano e concessões
de toda espécie.

Art. 7.º - A C.P.U. poderá ma-
nifestar-se sobre assuntos ligados à
administração, dentro do campo da sua
atividade, mesmo que tal não tenha
sido solicitada, desde que o faça do
ponto de vista estritamente Técnico.

Art. 8.º - O presidente da Comis-
são, no caso impedimento eventual, será
substituído pelo membro mais
idôneo.

Art. 9.º - A C.P.U. elaborará o
seu regimento de trabalho dentro de
30 (trinta) dias a contar da sua
posse.

Art. 10.º - Este Decreto entrará
em vigor na data de sua publicação.
M. de Lourenço, 30 de junho de 1964

-Pufut Municipal-

Registrado e publicado na Autarquia Ge-
ral da Secretaria da Prefeitura Muni-
cipal, em 30 de junho de 1964.

-Diretor Geral da Secretaria-